



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 78425/22

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 04/08/2022
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2023.
INTERESSADOS: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2022

EDITAL nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, conforme prevista na Lei Municipal n.º. 483/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 119/2018, e consoante às normas contidas neste Edital, dispostas a seguir:

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP n.º 080/2021, datada de 09 de setembro de 2021, publicada no Boletim Oficial Eletrônico, edição nº 118/2021, em 09 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado é gratuito e será constituído pela etapa única da análise curricular, eliminatória e classificatória, aplicada a todas as funções temporárias.

1.4. Trata-se de contratação precária, sem qualquer garantia de efetividade do vínculo entre o município contratante e o profissional contratado, podendo haver rescisão contratual a qualquer tempo, sempre que houver o interesse da Administração.

2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As funções temporárias, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	Farmacêutico - Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	01	Curso Superior em Farmácia	R\$ 1.436,00	20h
002	Médico para o Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	Secretaria Municipal de Saúde	02	Inscrição no CRF Curso Superior em Medicina	R\$ 9.299,00	40h
003				Inscrição no CRM Curso Superior em Odontologia	Gratificação	
004	Odontólogo Bucomaxilofacial	Secretaria Municipal de Saúde	01	+	R\$ 1.436,00	40h
				Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial		
				+		
				Inscrição no CRO		
				Ensino Médio Completo		
				+		
	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	Secretaria Municipal de Saúde	01	Curso Técnico de Laboratório	R\$ 1.212,00	40h
				+		
				Inscrição no CRF		

2.2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no quadro acima, estando o ocupante da respectiva função temporária submetido ao regime jurídico específico, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A vaga será preenchida rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, nos termos do quantitativo de vagas ofertadas no Quadro 01, do item 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições ocorrerão entre os dias 05 a 07 de agosto de 2022 e serão realizadas da seguinte forma:

a) exclusivamente por e-mail;

b) a documentação exigida, pré-requisitos do quadro 01 do item 2.1 e anexos II e III constantes neste edital, devem ser enviados no formato PDF e encaminhados para o e-mail: administracao@camalau.pb.gov.br;

c) o candidato receberá resposta no e-mail enviado com o número de protocolo que, conseqüentemente, será o número da sua inscrição no PSS.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo previsto neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Ao inscrever-se para a função temporária ofertada, o candidato deverá observar os itens: código de inscrição, escolaridade/pré-requisitos.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar e-mail no prazo indicado no item 3.2, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital.

4.1.2. Cópia (legível) de documento de identidade oficial com foto, sendo válido para tanto: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRO, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado terá a primeira cancelada, sendo considerada validada a última inscrição.

4.3. A comprovação da inscrição será efetuada mediante o recebimento do protocolo via e-mail resposta.

4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função será pré-requisito para a participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos eventuais títulos e experiência apresentados, cumulativamente, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 – Requisitos de Avaliação, abaixo:

QUADRO 02 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação concluída em área relacionada à função pretendida	10 pontos	20 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD, em área relacionada à função pretendida, concluído	15 pontos	30 pontos
Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Participação em Congressos sobre tema relacionada à função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Cursos (≥20Hs) sobre tema relacionada a função pretendida.	2,5 pontos	10 pontos
Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo igual ou superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1 ponto	2 pontos
Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados dos representantes legais dos entes públicos ou privados que atuou.		8 pontos
De 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de serviço	2 pontos	
A partir de 02 (dois) anos e 01 (um) dia a 04 (quatro) anos	3 pontos	
A partir de 04 (quatro) anos e 01 (um) dia de serviço	4 pontos	
Pontuação máxima		100 pontos

5.6. A apresentação dos títulos e/ou experiência, pelos candidatos, tem caráter meramente classificatório. Caso nenhum dos candidatos apresente títulos para fins de pontuação, o critério objetivo de desempate ocorrerá pela idade, sendo classificado o(a) candidato(a) de maior idade.

5.7. A análise curricular será realizada pela Comissão, com resultado a ser divulgado no dia 11 de agosto de 2022.

5.8. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados por candidato e sendo comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.9. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), Edital contendo a classificação dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.

5.10. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Boletim Municipal Eletrônico, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao so-

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

matório dos resultados obtidos na etapa de análise curricular.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados rigorosamente em ordem decrescente da pontuação final ou critério de desempate, de acordo com o número de vagas ofertadas para a função temporária concorrida.

6.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741/2003 de 01/10/2003.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos interpostos em face do resultado da análise curricular a ser publicado de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, Anexo I.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da análise curricular, conforme cronograma disposto no Anexo I.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: administracao@camalau.pb.gov.br em formato de PDF juntamente com a ficha do anexo IV.

7.5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no Anexo IV.

7.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

7.9. A decisão em face do recurso será dada a conhecer através de publicação em Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br) e no quadro de avisos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br) e no quadro de avisos, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação, no Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), conforme distribuição de vagas

dispostas no Quadro 01, do Capítulo 2, por ordem de classificação final, com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

9.1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado, para entregar documentação exigida para assinatura do contrato.

9.2. No ato da contratação, o candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

d) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

e) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

f) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

g) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;

h) Declaração de Bens;

i) Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;

j) Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil;

k) Original e cópia de comprovante de residência.

9.3. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito à contratação, devendo ser convocado o candidato que estiver na classificação imediatamente subsequente.

10. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

c) não ter registro de antecedentes criminais;

d) possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

g) estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando a Função Temporária assim exigir;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

i) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

j) não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

10.2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observando o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados Boletim Oficial Eletrônico do Município, bem como no link relativo ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Camalaú (www.camalau.pb.gov.br), por meio do titular da Presidência da Comissão.

11.4. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.5. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.6. A referida declaração de que se trata no item 12.7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.7. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Camalaú/PB, 04 de agosto de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

URÂNIO E SILVA MAYER

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/08/2022
Prazo para Inscrições	05 a 07/08/2022
Divulgação do resultado da análise curricular	11/08/2022
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	12/08/2022
Divulgação do resultado final, após recurso	15/08/2022
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	15/08/2022
Edital de Convocação dos Candidatos	15/08/2022
Comparecimento dos Candidatos Classificados para Assinatura dos Contratos	16 a 19/08/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

Nome do Candidato

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital nº 001/2022, publicado em 04 de agosto de 2022, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código

Função Temporária

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Currículo do (a) Requerente, conforme modelo em anexo e, a comprovação das declarações nele contidas.

Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú/PB

Data

___/___/2022

Assinatura do Candidato

ANEXO III**CURRÍCULO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

CARGO PRETENDIDO: _____

CÓDIGO DA FUNÇÃO: _____

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____.	Naturalidade:
RG:	Órgão Emissor:
Título eleitor:	PIS/PASEP
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Nº de Registro Profissional	

2. FORMAÇÃO:**ENSINO SUPERIOR**

Curso:
Instituição:
Data ____ da ____ Conclusão: ____/____/____.

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**3.1. Pós-graduação concluída em área relacionada a função pretendida**

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data ____ da ____ Conclusão: ____/____/____.

Curso:

Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____.

3.2. Mestrado, Doutorado, PhD, em área relacionada à função pretendida, concluído

Curso:
Instituição:
Carga Horária
Data da Conclusão: ____/____/____.

Curso:
Instituição:
Carga Horária
Data da Conclusão: ____/____/____.

3.3. Publicação Revista Internacionais e Nacionais sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Publicação:
Revista:
Data ____ da ____ Publicação: ____/____/____.

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação: ____/____/____.

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação: ____/____/____.

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação: ____/____/____.

3.4. Publicação/Apresentação em Congresso sobre matéria relacionada à função pretendida.

Título da Publicação:
Congresso:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____.

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____

Título da Publicação:
Revista:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____

Título da Publicação:
Congresso:
Data da Publicação ou Apresentação: ____/____/____

3.5. Participação em Congresso sobre tema relacionado à função pretendida

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

Congresso:
Data da Participação: ____/____/____

3.6. Curso com mais de 20 (vinte) horas sobre tema relacionado à função pretendida

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:

Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

Curso:
Instituição:
Carga Horária:
Data da Conclusão: ____/____/____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Experiência no Serviço Público, em função diversa, por prazo superior a 06 meses, comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:
Cargo:
Período de atuação: ____/____/____

Instituição:
Cargo:
Período de atuação: ____/____/____

4.2. Experiência no Serviço Público ou Privado, como profissional na função pretendida, comprovada por atestados das instituições que atuou.

Instituição:
Cargo:
Período de atuação: ____/____/____

Instituição:
Cargo:
Período de atuação: ____/____/____

Instituição:
Cargo:
Período de atuação: ____/____/____

_____, em ____/____/____.

Assinatura

Art. 3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento;

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e

V - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º. A proposta orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2023; e IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, reorganizar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria

de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

CIAIS

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2023 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO-

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2023 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º. Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual. **Art. 18.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2023 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até odia 10 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 31. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 32. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de Dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAÚ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.450.000,00	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.500,00	30.492.904,22	47,028	139,958
Receitas Primárias (I)	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.449.999,99	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.499,99	30.492.904,22	47,028	139,958
Receitas Primárias Correntes	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.449.999,99	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.499,99	30.492.904,22	47,028	139,958
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	400.000,00	0,883	2,627	630.000,00	420.000,00	0,927	2,758	661.500,00	441.000,00	0,973	2,896
Contribuições	20.000,00	12.000,00	0,029	0,088	21.000,00	12.600,00	0,031	0,092	22.050,00	13.230,00	0,032	0,097
Transferências Correntes	22.812.993,74	21.465.963,02	33,555	99,863	23.953.643,42	22.539.261,17	35,233	104,856	25.151.325,59	23.666.224,22	36,995	110,099
Demais Receitas Primárias Correntes	5.567.006,26	5.780.000,00	8,189	24,369	5.845.356,57	6.069.000,00	8,598	25,588	6.137.624,40	6.372.450,00	9,028	26,867
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	29.000.000,00	26.097.836,77	42,656	126,946	30.450.000,00	27.402.728,60	44,789	133,294	31.972.500,00	28.772.865,03	47,028	139,958
Despesas Primárias (II)	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.449.999,99	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.499,99	30.492.904,22	47,028	139,958
Despesas Primárias Correntes	23.432.993,74	21.877.963,02	34,467	102,577	24.604.643,42	22.971.861,17	36,191	107,706	25.834.875,59	24.120.454,22	38,000	113,091
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.000,00	10.100.000,00	14,856	44,212	10.605.000,00	10.605.000,00	15,599	46,423	11.135.250,00	11.135.250,00	16,379	48,744
Outras Despesas Correntes	13.332.993,74	11.777.963,02	19,611	58,365	13.999.643,42	12.366.861,17	20,592	61,283	14.699.625,59	12.985.204,22	21,622	64,347
Despesas Primárias de Capital	5.567.006,26	5.780.000,00	8,189	24,369	5.845.356,57	6.069.000,00	8,598	25,588	6.137.624,40	6.372.450,00	9,028	26,867
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.824.066,26	2.965.269,57	4,154	12,362	2.965.269,57	3.113.533,04	4,362	12,980	3.113.533,05	3.269.209,70	4,580	13,629
Dívida Consolidada Líquida	2.824.066,26	2.965.269,57	4,154	12,362	2.965.269,57	3.113.533,04	4,362	12,980	3.113.533,05	3.269.209,70	4,580	13,629
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:53:14

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAÚ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) *100
Receita Total	21.318.840,00	31,358	93,322	25.086.587,7	36,900	109,815	3.767.747,70	17,67
Receitas Não-Financeiras (I)	20.916.840,00	30,766	91,563	25.086.587,7	36,900	109,815	4.169.747,70	19,93
Despesa Total	21.318.840,00	31,358	93,322	23.671.507,2	34,818	103,621	2.352.667,26	11,04
Despesas Não-Financeiras (II)	21.013.840,00	30,909	91,987	23.270.571,8	34,229	101,866	2.256.731,86	10,74
Resultado Primário (III) = (I - II)	-97.000,00	-0,143	-0,425	1.816.015,9	2,671	7,950	1.913.015,91	-1,972,18
Resultado Nominal	-97.000,00	-0,143	-0,425	1.816.015,9	2,671	7,950	1.913.015,91	-1,972,18
Dívida Pública Consolidada	2.644.716,43	3,890	11,577	2.689.586,92	3,956	11,774	44.870,47	1,70
Dívida Consolidada Líquida	2.644.716,43	3,890	11,577	2.689.586,92	3,956	11,774	44.870,47	1,70

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:11:01

vPIB211

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA

43-CAMALAÚ (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	18.794.199,96	21.318.840,00	13,43	22.384.782,00	5,00	29.000.000,00	29,56	30.450.000,00	5,00	31.972.500,00	5,00	
Receitas Primárias (I)	18.594.199,96	20.916.840,00	12,49	21.962.682,00	5,00	28.700.000,00	30,66	30.135.000,00	5,00	31.641.750,00	5,00	
Despesa Total	18.794.199,96	21.318.840,00	13,43	22.384.782,00	5,00	29.000.000,00	29,56	30.450.000,00	5,00	31.972.500,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	18.489.199,96	21.013.840,00	13,65	22.064.532,00	5,00	28.692.000,00	30,04	30.126.600,00	5,00	31.632.930,00	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	105.000,00	-97.000,00	-192,38	-101.850,00	-5,00	8.000,00	-107,86	8.400,00	5,00	8.820,00	5,00	
Resultado Nominal	105.000,00	-97.000,00	-192,38	-101.850,00	-5,00	8.000,00	-107,86	8.400,00	5,00	8.820,00	5,00	
Dívida Pública Consolidada	2.673.624,77	2.644.716,45	-1,08	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,57	5,00	3.113.533,04	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.673.624,77	2.644.716,45	-1,08	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,57	5,00	3.113.533,04	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.762.825,63	25.086.587,79	20,82	26.340.917,11	5,00	27.657.963,02	5,00	29.040.861,11	5,00	30.492.904,22	5,00	
Receitas Primárias (I)	20.762.825,63	25.086.587,79	20,82	26.340.917,11	5,00	27.657.963,02	5,00	29.040.861,11	5,00	30.492.904,22	5,00	
Despesa Total	20.930.235,82	23.671.507,28	13,10	24.855.082,61	5,00	26.097.836,77	5,00	27.402.728,61	5,00	28.772.865,00	5,00	
Despesas Primárias (II)	20.639.818,38	23.270.571,88	12,75	24.434.100,41	5,00	25.655.805,43	5,00	26.938.595,76	5,00	28.285.525,50	5,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.007,25	1.816.015,91	1.376,35	1.906.816,70	5,00	2.002.157,59	5,00	2.102.265,40	5,00	2.207.378,72	5,00	
Resultado Nominal	123.007,25	1.816.015,91	1.376,35	1.906.816,70	5,00	2.002.157,59	5,00	2.102.265,40	5,00	2.207.378,72	5,00	
Dívida Pública Consolidada	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,57	5,00	3.113.533,04	5,00	3.269.209,71	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,57	5,00	3.113.533,04	5,00	3.269.209,71	5,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:22:46

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA

43-CAMALAÚ (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00	1.839.920,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00	1.839.920,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:25:25

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALÁU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Table with columns: AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"), R\$ 1.00, RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Includes sub-sections for Fundo de Capitalização, Recorrimentos, and Despesas Previdenciárias.



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALÁU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Table with columns: AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"), R\$ 1.00, RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. Includes sub-sections for Recorrimentos, Despesas Previdenciárias, and Benefícios Mantidos pelo Tesouro.

NADA A REGISTRAR

NOTA: 1 Como a Portaria MPS 749/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 6º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALÁU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2023

Table with columns: AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V), R\$ 1.00, TRIBUTO, MODALIDADE, SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO, RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA (2023, 2024, 2025), COMPENSAÇÃO. Includes a total row showing zero values.

NADA A REGISTRAR

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:27:03

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALÁU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2023

Table with columns: AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V), R\$ 1.00, EVENTOS, Valor Previsto para 2023. Lists various financial events and their corresponding values.

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:30:17

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAUÁ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

Página : 1 / 1

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:30:54

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAUÁ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 1 / 3

Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01001 CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU		
Ação 1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CAMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	UNIDADE
Ação 1002 EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02002 GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 1003 IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação 1035 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação 1036 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação 1008 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
		Sub-Total R\$
Órgão 02008 DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
Ação 1010 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação 1011 IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação 1012 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação 1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1045 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
		Sub-Total R\$

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAÚ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 2 / 3

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 02009	SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS		
Ação 1013	AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARMAZ.E DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação 1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044	CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 06006	SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1004	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAU	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	UNIDADE

Copyright © 2022, Info Public Informática - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.00.013)



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAÚ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Página : 3 / 3

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1046	CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1047	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
			Sub-Total R\$
Órgão 11011	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação 1031	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação 1039	AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	ATIVIDADE
			Sub-Total R\$
			Total R\$

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:31:25

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR



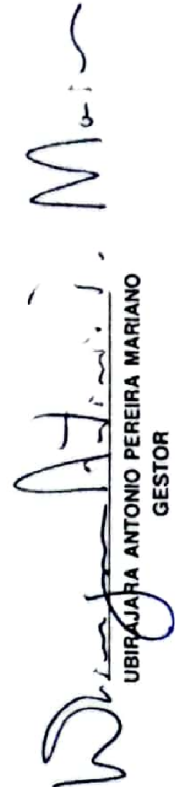
ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAUÁ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
	(a)	(b)	(a/PIB*100)	(a/RCL*100)	(c)	(b/RCL*100)	(b/PIB*100)	(b/RCL*100)	(c)	(c/RCL*100)	(c/PIB*100)	(c/RCL*100)
Receita Total	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.450.000,00	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.500,00	30.492.904,22	47,028	139,958
Receitas Primárias (I)	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.449.999,99	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.499,99	30.492.904,22	47,028	139,958
Receitas Primárias Correntes	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.449.999,99	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.499,99	30.492.904,22	47,028	139,958
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.000,00	400.000,00	0,883	2,627	630.000,00	420.000,00	0,927	2,758	661.500,00	441.000,00	0,973	2,836
Contribuições	20.000,00	12.000,00	0,029	0,088	21.000,00	12.600,00	0,031	0,092	22.050,00	13.230,00	0,032	0,097
Transferências Correntes	22.812.993,74	21.465.963,02	33,555	99,863	23.953.643,42	22.539.261,17	35,233	104,856	25.151.325,59	23.668.224,22	36,965	110,099
Demais Receitas Primárias Correntes	5.567.006,26	5.780.000,00	8,189	24,369	5.845.356,57	6.069.000,00	8,598	25,588	6.137.624,40	6.372.450,00	9,028	28,867
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	29.000.000,00	26.097.836,77	42,656	126,946	30.450.000,00	27.402.728,60	44,789	133,294	31.972.500,00	29.772.865,03	47,028	139,958
Despesas Primárias (II)	29.000.000,00	27.657.963,02	42,656	126,946	30.449.999,99	29.040.861,17	44,789	133,294	31.972.499,99	30.492.904,22	47,028	139,958
Despesas Primárias Correntes	23.432.993,74	21.877.963,02	34,467	102,577	24.604.643,42	22.971.861,17	36,191	107,706	25.834.875,59	24.120.454,22	38,000	113,091
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.000,00	10.100.000,00	14,856	44,212	10.605.000,00	10.605.000,00	15,599	46,423	11.135.250,00	11.135.250,00	16,379	48,744
Outras Despesas Correntes	13.332.993,74	11.777.963,02	19,611	58,365	13.999.643,42	12.366.861,17	20,592	61,293	14.699.625,59	12.985.204,22	21,622	64,347
Despesas Primárias de Capital	5.567.006,26	5.780.000,00	8,189	24,369	5.845.356,57	6.069.000,00	8,598	25,588	6.137.624,40	6.372.450,00	9,028	26,867
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.824.066,26	2.965.269,57	4,154	12,362	2.965.269,57	3.113.533,04	4,362	12,980	3.113.533,05	3.269.209,70	4,580	13,629
Dívida Consolidada Líquida	2.824.066,26	2.965.269,57	4,154	12,362	2.965.269,57	3.113.533,04	4,362	12,980	3.113.533,05	3.269.209,70	4,580	13,629
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPPs (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v8.00.013); Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:53:14


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

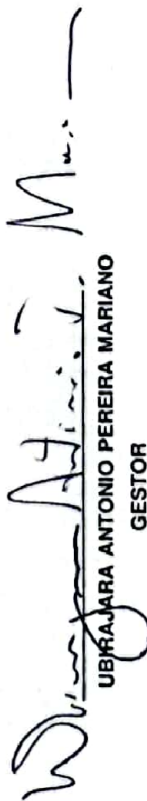
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100	
Receita Total	21.318.840,00	31,358	93,322	25.086.587,79	36,900	109,815	3.767.747,79	17,67	
Receitas Não-Financeiras (I)	20.916.840,00	30,766	91,563	25.086.587,79	36,900	109,815	4.169.747,79	19,93	
Despesa Total	21.318.840,00	31,358	93,322	23.671.507,28	34,818	103,621	2.352.667,28	11,04	
Despesas Não-Financeiras (II)	21.013.840,00	30,909	91,987	23.270.571,86	34,229	101,866	2.256.731,86	10,74	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-97.000,00	-0,143	-0,425	1.816.015,91	2,671	7,950	1.913.015,91	-1.972,18	
Resultado Nominal	-97.000,00	-0,143	-0,425	1.816.015,91	2,671	7,950	1.913.015,91	-1.972,18	
Dívida Pública Consolidada	2.644.716,45	3,890	11,577	2.689.586,92	3,956	11,774	44.870,47	1,70	
Dívida Consolidada Líquida	2.644.716,45	3,890	11,577	2.689.586,92	3,956	11,774	44.870,47	1,70	

Sistema: P.JPCTB(v8.00.013). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:11:01

V/PIBZ11


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.794.199,98	21.318.840,00	13,43	22.384.782,00	5,00	29.000.000,00	29,55	30.450.000,00	5,00	31.972.500,00	5,00
Receitas Primárias (I)	18.594.199,98	20.916.840,00	12,49	21.962.682,00	5,00	28.700.000,00	30,68	30.135.000,00	5,00	31.641.750,00	5,00
Despesa Total	18.794.199,98	21.318.840,00	13,43	22.384.782,00	5,00	29.000.000,00	29,55	30.450.000,00	5,00	31.972.500,00	5,00
Despesas Primárias (II)	18.489.199,98	21.013.840,00	13,65	22.064.532,00	5,00	28.692.000,00	30,04	30.126.600,00	5,00	31.632.930,00	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	105.000,00	-97.000,00	-192,38	-101.850,00	-5,00	8.000,00	-107,85	8.400,00	5,00	8.820,00	5,00
Resultado Nominal	105.000,00	-97.000,00	-192,38	-101.850,00	-5,00	8.000,00	-107,85	8.400,00	5,00	8.820,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	2.673.624,77	2.644.716,45	-1,08	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,52	5,00	3.113.533,04	5,00
Dívida Consolidada Líquida	2.673.624,77	2.644.716,45	-1,08	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,52	5,00	3.113.533,04	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	20.762.825,63	25.086.587,79	20,82	26.340.917,11	5,00	27.657.963,03	5,00	29.040.861,12	5,00	30.492.904,22	5,00
Receitas Primárias (I)	20.762.825,63	25.086.587,79	20,82	26.340.917,11	5,00	27.657.963,03	5,00	29.040.861,12	5,00	30.492.904,22	5,00
Despesa Total	20.930.235,82	23.671.507,26	13,10	24.855.082,64	5,00	26.097.836,77	5,00	27.402.729,60	5,00	28.772.865,02	5,00
Despesas Primárias (II)	20.639.818,38	23.270.571,86	12,75	24.434.100,47	5,00	25.655.805,49	5,00	26.938.595,76	5,00	28.295.525,35	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.007,25	1.816.015,91	1,376,35	1.906.816,70	5,00	2.002.157,53	5,00	2.102.265,41	5,00	2.207.378,67	5,00
Resultado Nominal	123.007,25	1.816.015,91	1,376,35	1.906.816,70	5,00	2.002.157,53	5,00	2.102.265,41	5,00	2.207.378,67	5,00
Dívida Pública Consolidada	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,52	5,00	3.113.533,04	5,00	3.269.209,70	5,00
Dívida Consolidada Líquida	2.644.716,45	2.689.586,92	1,70	2.824.066,26	5,00	2.965.269,52	5,00	3.113.533,04	5,00	3.269.209,70	5,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.013). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:22:46


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, artº4º, § 2º, inciso III)

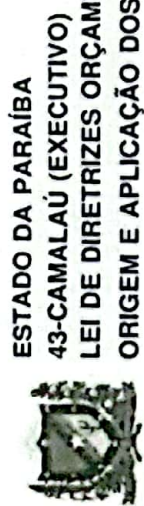
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021		2020		2019		R\$ 1,00	
			%		%		%		%
Patrimônio/Capital		2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00	1.839.920,73	100,00	1.839.920,73	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.177.539,69	100,00	1.612.790,42	100,00	1.839.920,73	100,00	1.839.920,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021		2020		2019		R\$ 1,00	
			%		%		%		%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:25:25


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2023

	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	2.578.475,09	1.915.207,86	2.114.177,85	2.114.177,85
Inversões Financeiras	2.578.475,09	1.915.207,86	2.114.177,85	2.114.177,85
Amortização da Dívida	2.177.539,69	1.612.790,42	1.839.920,73	1.839.920,73
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	400.935,40	12.000,00	274.257,12	274.257,12
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	290.417,44	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - IIIf)	
VALOR (III)	-6.607.860,80	-4.029.385,71		-2.114.177,85

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:26:04

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

Página : 1 / 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1.00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO REPARTIÇÃO)				
Benefícios	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO DE REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM PARTICIPAÇÃO)				
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.013). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 14/04/2022 e hora da emissão: 08:26:31

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a diferença empenhada (no 6º bimestre).

NADA A REGISTRAR


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA

43-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:27:03


 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA

43-CAMALAU (EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2023

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2023
Aumento Permanente de Receita	6.786.578,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	171.360,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.615.218,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.615.218,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	6.615.218,00

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:30:17


 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 GESTOR

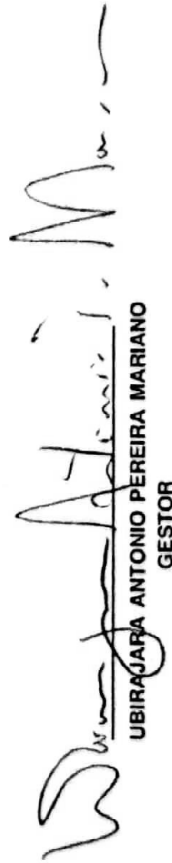


ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

ARF (LRF, art4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Descrição			Descrição	
Demandas Judiciais		300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL		300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				
Descrição		Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais		400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
SUBTOTAL		400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL		700.000,00	TOTAL	700.000,00

Sistema: P:\PCTB\18.00.013\, Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:30:54


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



Ofício nº. 042/2022

Em, 14 de Abril de 2022

Do: Gabinete do Prefeito
 A: Câmara Municipal de Vereadores
 Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Senhora Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente


 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
 PREFEITO


 Diana Danete Melo da Silva
 Coordenadora SC I
 03/05/2022

Ilustríssimo Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CAMALAU - PARAÍBA



PREFEITURA DE
CAMALAU
FAZENDO HISTÓRIA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;
- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2023, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Rainier



PREFEITURA DE
CAMALAÚ
FAZENDO HISTÓRIA

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente.

Camalaú, 14 de Abril de 2022


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

CAMALAÚ - PARAÍBA.



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POLICLINICA AMBULATORIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 94.080,00.

Camalaú - PB, 25 de Maio de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

LEI Nº 592/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 263.791,83 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) destinados a ocorrer com as despesas de aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão custeados com recursos do Governo Estadual e contra partida do Município.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1008.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 632.....R\$ 263.791,83

Total.....R\$ 263.791,83

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 20 / 05 / 22



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalaugmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:

20 / 05 / 22

Auricélio Bezerra dos Santos

PRESIDENTE

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2022, NO DIA 13 DE MAIO, às treze horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e dos Vereadores JOSE GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, ALUISIO LUCAS JUNIOR, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora AUDIÊNICE CHAVES SOUSA e o Prefeito Interino UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a ATA da 5ª Sessão Ordinária do dia 06 de maio de 2022, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para primeira secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para a leitura da CARTA DE ORDEM, do PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, ESCRÓVANIA DO TRIBUNAL PLENO CRIMINAL, Praça João Pessoa, S/N - Centro - João Pessoa (PB) - CEP 58013-900, www.tjpb.jus.br. CARTA DE ORDEM. Excelentíssimo Sr. Dr. Eloy Eloy Filho (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Arnóbio Alves Teófilo), Relator dos Autos do Procedimento Investigativo Criminal nº. 0805563-16.2021.815.0000, Determina, Ao Exmo. Dr. Juiz De Direito da Comarca de Monteiro, neste Estado, a quem for esta distribuída, em seu cumprimento e depois de exarado o respeitável, "CUMPRASE", proceda-se: FINALIDADE: Ante o exposto, e sem maior aprofundamento do mérito da questão, para não incorrer em pré-julgamento, presentes provas da materialidade e indícios da autoria, recebo a denúncia formulada contra Alessandro Bezerra dos Santos, decretando-se o afastamento do cargo de Prefeito do Município de Camalaú, até que se ultime a instrução processual, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto-Lei 201/67. Comunique-se à Câmara Municipal de Camalaú. Segue cópia do Acórdão. Em seguida, seja a presente devolvida a este Tribunal, após o cumprimento das formalidades de estilo. Cópia desta carta de ordem, serve como mandado de intimação e/ou notificação. Dada e passada na Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, aos 01/04/2022. Eu, Naciva Batista dos Santos, Técnica Judiciária, a digitei, fiz imprimir e assino. ESLU ELOY FILHO, Juiz Convocado, Relator. Feita a leitura, da Carta de Ordem encaminhando para que dê ciência aos vereadores e o Prefeito, Não vamos fazer a leitura de todo o processo, de toda a decisão, porque cada um dos senhores e senhoras vereadores receberiam cópias em mão, então por esse motivo não julgamos necessário fazer a leitura de todo o processo. Em seguida, o Senhor Presidente passou para primeira secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, para a leitura do PARECER Nº 009/2022, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INÓ. 1. HISTÓRICO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalaugmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 010/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura que ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Está em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernendo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 09 de maio de 2022. KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, Vereadora / Relatora. PARECER, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 09 de maio de 2022, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 010/2022, de 02 de maio de 2022, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Inó (Relatora) e Audência Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada às 09:00h do dia 09 de maio de 2022, na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova a presente matéria por unanimidade. Sala das Comissões 09 de maio de 2022. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PARECER Nº 008/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 010/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria. 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 09 de maio de 2022. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 010/2022, de 02 de maio de 2022. esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro). Sala das Comissões 09 de maio de 2022. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PARECER Nº 010/2022, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INÓ. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 011/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE 1.2 A propositura QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria. 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 09 de maio de 2022. KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 09 de maio de 2022, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 02 de maio de 2022, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Inó (Relatora) e Audência Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada às 09:00h do dia 09 de maio de 2022, na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova a presente matéria por unanimidade. Sala das Comissões 09 de maio de 2022. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária para leitura do PARECER Nº 009/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1.HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 011/2022, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE 1.2 A propositura referente PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria. 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Constata-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 09 de maio de 2022. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO LEI Nº 011/2022, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro). Sala das Comissões 09 de maio de 2022. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira votação do PROJETO DE LEI Nº 010/2022, do Poder Executivo, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira votação do PROJETO DE LEI Nº 011/2022, do Poder Executivo, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa a palavra para os vereadores que desejarem fazer uso da fala. Por ordem o primeiro a falar foi a Vereadora AUDÊNCIA CHAVES SOUSA. Senhor Presidente, só um esclarecimento, essa reunião está sendo gravada? Bom dia a todos, cumprimento senhor presidente, demais colegas Vereadores, licença para falar aqui de onde estou, sentada, cumprimento o senhor prefeito do município Ubirajara Antônio e demais pessoas que se encontram do nosso Município, em primeiro lugar senhor presidente eu queria até lamentar a realização dessa reunião hoje, que nós tivemos em reunião Ordinária no dia 06, digo lamentar, eu vou explicar o motivo, a reunião ordinária no dia 6 de maio vossa excelência recebeu essa comunicação dessa carta de ordem no dia 4 de Maio, fomos convocados para essa reunião extraordinária no dia 11 e hoje está se realizando aqui em Camalau um evento de suma importância que todos os vereadores foram convidados e convocados, o evento que trata da lei estadual 11.259 que trata sobre a delimitação dos limites de todos os municípios da Paraíba, é uma discussão importantíssima. Talvez os senhores não sabem, não saiba a importância de se discutir porque em função dessa lei está havendo muita discussão sobre municípios que os que perderam território e outros que ganharam território, e essa discussão Ela traz algumas coisas que às vezes são prejudicados justamente por falta de discussão, inclusive no que diz respeito a perda de rendas porque se município perde área perde população, se perde população há o impacto diretamente sobre os índices e consequentemente sobre questões financeiras perco de recursos, Principalmente quando são baseados em índice populacional, então dizer que você lesse convocou esta reunião que poderia ter sido discutida essa matéria ter trazido na última reunião ordinária do dia 6 exatamente coincide com o mesmo horário né Eu acho que não deveria, porque acredito para lá essa discussão e as pessoas esperando exatamente no pela participação nossa e dizer que vergonhosamente pela quinta ou sexta vez a gente perde, até a quanto nós somos novamente convocados não é, para dar ciência de decisões judiciais que trata essa casa né, e eu queria dizer que o afastamento do prefeito titular, repito mais uma vez, afastado por corrupção, por essa forma que o município de Camalau está tendo prejuizos enormes, enorme mesmo, que deixou Camalau por essa onda de corrupção na situação deplorável corrompendo o patrimônio público e outras coisas que em outro momento a gente tem condições de abordar, e fora isso o prejuizo das decisões judiciais, infelizmente a lei ela deixa brechas e um

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

prefeito afastado que vai causando já um prejuizo de 200 até mesmo mais, de R\$ 274.000,00 de prejuizo ao erário público justamente porque, no ano de 2020 do seu afastamento recebeu R\$ 60.000,00 de vencimento dos seus proventos da prefeitura, no ano de 2021 recebeu R\$144.000,00 dos cofres da prefeitura, sem dar um prego numa barra de sabão e afastado por corrupção, repito e agora completando ano de 2022 R\$ 70.000,00 imagina os Senhores R\$274.000,00 somando o quanto esse dinheiro serviria para ser aplicado na educação, se aplicado na saúde, enfim, ser aplicado em benefícios da comunidade de Camalau, e o pior se não fica por aí, ele fica espalhando a contra-informação, boatos, mandando as pessoas que são leigas, muitas vezes até de forma em, um Inocente, de boa-fé, acreditarem que volta, marcando data, prometendo festa, mandando o povo mata bois, e esse aqui outro, isso é um deserviço a população, imagina, eu não tenho conversando diretamente, os nós, as dificuldades que tem passado o atual prefeito Ubirajara, que vem conduzindo, procurando conduzir o município, em outro rumo, para Cidade manter harmônica, atendendo a todos, sem distinção, respeitando a todos, que assim é que deve pautar-se um gestor, o prefeito Ubiraja é esta de parabéns. No percebido notado a gente não tem conversado pessoalmente mas espera ter a oportunidade de conversar, sobre os muitos e muitos problemas, não é que a comunidade de Camalau está passando até porque acredito né, ter sido uma herança muito ruim, porque quando um prefeito é afastado por corrupção e ainda fica né, estimulando, incentivando, mentindo nas casas das pessoas que vai retornar tal dia, que faz uma festa, que amarra bois, que faça um churrasco e isso e aquilo, isso primeira é uma falsinismo muito grande sem tamanho, é uma falta de consideração, é uma falta de vergonha, porque o que nós temos o dever e obrigação, de pautar as pessoas, de contar a verdade com respeito às pessoas, com respeito às instituições porque nós estamos vivendo um momento aqui em Camalau que é muito complicado, e as pessoas ao invés de informar o que tá acontecendo não, não informa não porque chega a Camalau, passa o tempo que, é que jogou essa comunidade parece que o melhor é tá brigando com os outros ou espalhando mentira é espalhando boatos é atrapalhando administração e isso de maneira nenhuma não deveria acontecer principalmente no porque é muito difícil o retorno é do gestor que foi afastado por corrupção porque até inúmeros, inúmeros crimes que ele cometeu e continua ainda cometer, as defesas que apresenta é baseado em mentiras em documentos falsos em documentos que falsos Como acabou de dizer e nada com com a realidade, e que só faz é a cada dia complicar a sua própria não é sua própria defesa e seus processos e inúmeros e que tem tramitando na Justiça da Paraíba e na justiça do Brasil, eu gostaria que não estivesse aqui nesse momento ninguém me desejou isso para camalau e muito menos ninguém tem culpa disso, quem tem culpa é que quem cometeu crimes, quem tem culpa é quem roubou a prefeitura, Quem violou os cofres públicos e quem cometeu corrupção e por várias pessoas eram como se fosse uma epidemia a corrupção em camalau se instalou se parece demais paredes em tudo em tudo que se imaginar era corrupção impregnada até nas cadeiras que as pessoas se sentavam e ainda mais acho pouco na calada da noite nas visitas nas comunidades fica mentindo para mando contra as pessoas dizendo que a culpa é Nicinha, é de Aristue que juntou-se com prefeito Ubirajara para tramtar tudo isso e fazer isso com outra ele isso é a mais deslavada mentira e o povo de Camalau tem que saber, tem que fazer encontro com a verdade porque a mentira só prevalece enquanto a verdade

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

não chega e continua denegrindo as pessoas desrespeitando as pessoas e principalmente nas residências das pessoas, fazendo drama chegando chorando, fazendo drama e espantando, pintando e achando que as pessoas são idiotas e que não reconhece a verdade porque os fatos eles estão em documentos, não foi inventado por mim, não foi inventado pelo prefeito atual Ubirajara, por nenhum dos vereadores, por nenhum dos vereadores, não foi invenção nossa e isso que deve a comunidade ter ciência e se encontrar com a verdade, porque a boataria em nenhum momento, desafio desafio com quem chegar para dizer que nenhum momento a gente tratou de que a política com atual prefeito E se fosse né, eu, o grupo de Aristeu, de Fubica, de Junior, todo o nosso grupo tivesse tratado dessa questão, não era nada demais, que a política é dinâmica, e outra coisa pelo pelo menos e pelo mais, trataria com homem de bem que só honrou o município de camalau e já procuraram De toda forma macular a sua imagem e não conseguiram porque diferente de outros, o ex-Prefeito Aristeu, assim Como o ex-prefeito Jacinto, saiu de cabeça erguida, elogiado em suas contas todas, foram para o Tribunal de Contas, nisso eu quero que você me diga, quando é que nós vamos tratar da questão da análise de Contas do tribunal, que apontou essa casa, porque assim é que deve ser, Então essas palavras eu encerro e digo que Camalau deve ter o encontro que precisa se encontrar com a verdade porque a mentira só prevalece enquanto a verdade não chega, a verdade incomoda, obrigada, a verdade tem que ser dita. Em seguida, o Senhor Presidente faz uso da palavra AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS: Pessoal já que nenhum vereador não quer fazer o uso da palavra, quero, antes de aqui passar para o Prefeito fazer o uso da palavra quero, foi marcada para esse horário porque todas as reuniões extraordinárias, inclusive, muitos dos colegas vereadores, sempre foi marcada por esse horário, então não não achei que havia necessidade de consultar até porque quem convoca é o presidente. Mas como eu faço questão de sedimentar muitas vezes a gente conversa a respeito e todas as outras e muitas das outras foi marcado esse horário, é um consenso entre os vereadores, Então por esse motivo essa reunião foi marcada também por esse horário, evidentemente não teríamos Como adiantar principalmente porque precisava das comissões, claro que as comissões se reuni na segunda-feira eu estava viajando não pude passar aqui, mas na quarta-feira e já preparamos a convocação, convocamos a reunião para hoje, porque o objetivo é da ciência do e claro como tinha alguns projetos a gente queria adiantar, exatamente Bira, para dar suporte a administração, porque esse é o nosso papel, e é isso que eu tenho bocado fazer, outra coisa, infelizmente a gente Escuta as pessoas falarem e muitas vezes condenando de forma antecipada, eu não estou aqui para defender ninguém mas recentemente vimos um caso, é bem parecido, até pior no nosso país, foi que aconteceu com o ex-presidente Lula, que foi acusado, foi condenado, foi preso e depois foi absolvido, então a gente aguarda, pelo menos eu espero a decisão da justiça, eu não, jamais terei os comportamentos com quem quer que seja mas seja, com pessoa do lado A ou do lado B, do quem quer que seja, se existe um processo, natural existe alguém, sabe é a gente está conduzindo, acredito demais na justiça, e irá conduzir muito bem até o final e o final aguardaremos, no final do justo tudo isso, se for comprovado realmente a culpa, será condenado, não tem outra alternativa em caso contrário seja absorvido também, não tem uma outra alternativa, Então é isso, que a gente aguarda, volto a dizer não estou aqui para defender, não estou defendendo

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

ninguém, mas é isso que se espera, que a justiça seja feita ao final. Dando continuidade o Senhor Presidente passa a palavra para o Prefeito Interino UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO: Primeiramente Bom Dia a todos e a todas, quero neste primeiro momento agradecer ao Supremo Deus a força maior do universo que tudo sabe que tudo vê e que possibilita a oportunidade de todos nós estarmos aqui e de todos nós abrimos os olhos no dia de hoje, para cada um poder cumprir a sua missão, é assim que eu acredito e esse momento e tudo que tem acontecido em nosso município, que tem acontecido diretamente com a minha pessoa, eu tomo isso como missão, quem me conheceu de perto, quem me conhece de longas datas e aqui praticamente todo mundo me conhece, até porque sou nascido e criado nesta terra, todo mundo me viu, as pessoas que tem mais idade de muito pequeno, correndo por todas as ruas, por todas as partes do município, sabe que sou uma pessoa que não acumula dentro de si vaidade, orgulho por qualquer coisa que seja, e principalmente por estar em um cargo que eu tomo não como vaidade não como é, aumento de status, mas sim como aumento de responsabilidade e claro, uma honra Está no cargo de poder gerir Os destinos da Minha Terra, Claro, ninguém faz isso sozinho, também com a contribuição dos colegas vereadores, mais isso para mim se torna uma missão. Às vezes a gente é julgado por ter um jeito, talvez mais fechado, um jeito mais introspectivo, mas em conversas com algumas pessoas eu disse: que eu não vou ta inventando jeitos e formas de se relacionar com as pessoas, de forma falsa, ou de forma que não é minha, eu tenho o meu jeito e eu tento procurar ser o melhor, mas dentro do meu jeito, não estou dizendo que eu estou completo, ou que eu sou uma pessoa que é perfeita pelo contrário Nós Somos imperfeitos todos nós, mas a gente tem que procurar ser o melhor dentro daquilo que a gente é e não quer inventar jeito, porque isso lá na frente cai por terra, eu quero saudar os colegas vereadores, os nobres vereadores que estão aqui, dizer que de verdade de coração É sempre um prazer vir a essa casa, retornar a essa casa, casa essa que estive por oito anos e que tenho certeza, tenho certeza absoluta certeza, que o que deixei aqui foi uma postura correta, reta, tanto é que sempre costuma dizer que não tive dificuldade de ser vereador de oposição, como também não tem dificuldade de ser vereador de situação e as pessoas poderiam notar que meu discurso nunca mudou substancialmente, então tive aqui, colhi, plantei coisas boas, e Colhi coisas boas tem uma amizade praticamente todos aqui, Justamente por isso, falar em amizade eu quero dizer que a gente deve procurar separar a política, os posicionamentos políticos da questão mais mais íntima, para que a gente possa realmente é encarnar o espírito da política, verdadeiro espírito democrático, então saudar a todos os vereadores, saudar todos os funcionários da casa né, que fazem um grande trabalho aqui nessa Câmara Municipal, saudar todo público está presente e quero fazer isso saudando a minha mãe que está aqui também participando desta reunião extraordinária, aproveitar o momento e também parabenizar no dia de hoje o ex-vice prefeito, ex-prefeito Kiel, que tá fazendo aniversário, quero deixar registrado nos anais desta casa já que está sendo gravado parabenizar que éo que é o que é essa figura que eu tomo como exemplo né pela também pela postura correta, reta pessoa de um grande trabalho então fica os meus parabéns nesta manhã meu amigo, primo, irmão, Ezequiel Sostenes, Professor Ezequiel Sostenes, e dizer que quero agradece, agradecer a todas as pessoas todas as manifestações de carinho realmente não é fácil gerir o município mas que a gente possa cada vez mais sepear

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

esse clima de paz, um clima de Harmonia, porque a gente não vive tempos fáceis e que a gente com esse clima Não tô dizendo que não que não haja discussões, mas que as discussões as divergências seja sempre no campo das ideias né, a gente vive no tempo de violência e Que essa violência infelizmente já assola o nosso município já muitos anos né. E que a gente possa cada vez mais tentar trazer essa cultura e esse clima de paz, o meu papel é tocar o governo tocar administração da melhor forma, a gente sabe que nem tudo a gente pode fazer, a gente sabe das dificuldades que a gente enfrenta, como eu costume dizer também é uma fala que eu sempre repito e vou continuar repetindo, a gente é o maior dos menores. Então a gente tem essa dificuldade porque a gente não é nem tão pequeno mas também não é grande, então que que eu quero dizer com isso, que a gente recebe recursos como o município bem pequenininho e a gente não é mais tão pequenininho, e aí a gente tem essa dificuldade às vezes conversando com algumas pessoas, Principalmente nesse período Junino Apesar de nós não temos uma tradição junina mas as pessoas ficam cobrando é porque tal cidade vai fazer um evento vai gastar meio milhão ou tu vai gastar 300.000, e Camalau não tem condição para isso né, não sou eu que tô dizendo isso, isso já se repetiu por outros Prefeitos, outros gestores e não faziam porque não dava, não tem condição né, de fazer grandes eventos como as outras cidades por conta justamente disso e também aí tem um posicionamento meu pessoal, eu não acho viável e não Acho correto, município pequeno respeito quem faz, o Município pequeno com poucos recurso, pegar meio milhão e jogar em um evento da 300, 200 mil ao artista, tem que fazer essa conta se compensa ou não compensa, então quer dizer isso exemplificando que não é tão fácil gerir o município como nosso, e mas quero agradecer aos nove vereadores né, pelo pelo comprometimento que estão tendo com a administração, vejo que todos os projetos que aportam nesla casa é projetos que podem ter certeza vem para melhorar o nosso município, para engrandecer o nosso município e costuma dizer que estou aberto também a sugestões estou aberto também a críticas construtivas, que sejam desprovidos de maldade de segundas intenções estou aberto para ouvir, para poder a gente construir uma cidade e o município melhor, quero também neste momento né, desta comunicação que muitas que falaram que era uma posse, mas na verdade era uma era uma comunicação, era o informe Eu quero um ano um ano um ano e cinco meses, quase 5 meses, agradece mais uma vez aos vereadores mas também agradece a todas as pessoas e aqui eu poderia nomear todos os funcionários da administração mas não irei fazer irei citar algumas pessoas que representam cada cada área, agradece aos meus amigos Flávio Barbosa e César, pelo grande trabalho que vem fazendo no esporte, agradece aos meus amigos lá da administração secretária Maricia o funcionário Raniere que se encontra aqui, o funcionário Moura né também pelo grande trabalho, agradece um amigo Tôca, Nadilson lá na agricultura, agradece ao vereador funcionário Bezerra, também pelo pelo esforço né a gente nota um esforço, agradece também o nosso amigo lu, está aqui também peritence ao departamento de Bezerra, a gente sabe que não é fácil, a gente sabe que existem Críticas, não pode atender todo mundo a tempo e a hora, mas uma coisa eu tenho certeza, eu já disse na reunião ontem com todos os secretários, ninguém nesse governo tem validade, ninguém nesse governo é tem luxo, porque o nosso compromisso é com o trabalho e não adianta a gente ser de um jeito e depois querer ser de uma outra forma, se vangloriando por estar em um governo e um cargo maior,

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

até porque isso passa e daqui a pouco serão outros pessoas, e validade não leva a lugar nenhum, agradece também a secretária Sandra, todos os diretores de escola, os professores, me refiro também à pessoa de Ceiza Andrade que tá que tá aqui, agradece também aos meninos que fazem à saúde Onofre, Gabriel tá aqui a funcionaria Simone também né, que é muito bem representativa, fala em administração agradece meu amigo Michel, né pelo trabalho também, quem vem fazendo junto conosco, agradece também ao pessoal que toma responsabilidade imensa e que pesa muito, mas que vem aí lutando todos os dias, Vanessa, Amauri, Everaldo né, Que costuma dizer que o homem Bombril da administração, Everaldo tá também fazendo aniversário hoje, já cobre o forró hoje mas ele é meio assim, mas não eu não vou falar aqui para não ficar registrado, agora também agradece a secretaria de ação social, a Iara Mariano, toda sua equipe, todas as meninas da ação social que vem fazendo também um grande trabalho, nesse dia aí de comemoração do dia das mães a gente teve um evento aqui na praça, ontem tivemos lá no Pindurá né também tivemos lá no centro de cultura, o antigo Clube, agradece o secretário de controle interno Fubínia, e enfim agradece ao departamento de Cultura, Andréza e Marinaldo também, enfim agradece a todos vocês como população que conversam que sugerem que estão participando e dizer que a gente tá aberto, tem muitas dificuldades mas eu também tenho esperança e acredito que tem muita coisa boa para acontecer né, tem muitas coisas para acontecer em nosso município, às vezes peço perdão por estar também aprendendo e às vezes a gente a gente toma um caminho que terminou se tornando mais duro mas às vezes é por excesso de cuidado, devido à situação que a gente vive, a gente termina tendo um excesso de cuidado e muitas vezes também atrapalha mas tem muita coisa para acontecer lava até falando com os secretários, diversas obras diversos obras que eu tenho certeza e fé em Deus que rapidamente que brevemente irão acontecer em nosso município e isso não é para vangloriar ou bater continência ou se almejar que esteja no cargo de prefeito, de forma alguma, por que isso vai passar e o benefício vai ficar e a marcha é sempre essa é para frente, daqui a pouco eu não estarei aqui mas eu tenho que deixar alguma coisa para o outro que vem, ninguém pode fazer tudo durante 4 anos ou durante oito anos ninguém faz tudo né, mas a gente tem que fazer algo verdadeiramente tanto no campo de obras no pedra e Cal mas também na consciência das pessoas, na educação das pessoas a gente tá aqui também, nós somos também agentes educadores quando a gente nosso cargo dá exemplo a gente educa uma criança que está olhando para gente, eu tomo isso muito da minha vida como músico quando você está no palco que voz faz, no palco reflete na vida das pessoas e aí me deixa muito triste quando a gente vê artistas que cantam embriagado ou que coloca uma bebida lá no palco porque isso tem reflexo numa pessoa que tá olhando porque nós somos exemplos o tempo todo o tempo inteiro Nas Nossas ações refletem nas pessoas, Então a gente como agente público também tem que dar Bom exemplo erros aconteçam, aconteçam erros e os erros são para serem corrigidos, agora Agr de má fé, eu procuro ter muito cuidado, Claro não irei fazer isso nunca mas também não posso cometer erros que passem essa impressão Então é isso que eu tenho a dizer, que Deus possa verdadeiramente abençoar a todos vocês, a família de cada um, que tá aqui que Deus possa derramar a sua bênção e que a gente possa cada vez mais fazer mais, e fazer melhor pela nossa terra, pelo nosso município, pelo nosso povo e aproveitar para convidá-los, a gente vai ter saindo daqui

Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalaugmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

estarei indo para o evento que realmente com falou a vereadora Audenice é um é um tema de suma importância porque é o que diz quem somos e isso essa lei já foi feito lá atrás não já faz mais de 10 anos que tem essa lei e a gente não de certa forma não interalizou, então existem áreas de nosso município que por essa lei não pertence mais a gente e o que é que isso acarreta, acarreta que a pessoa que tá naquela área ela não se sente pertencente ao município novo mas ela não pertence mais ao nosso, acarreta que às vezes o município faz gastos em um outro município, mas quem tá ganhando dinheiro para fazer o gasto naquela area não é nós, não somos nós, é o outro município, então a gente gasta mais por uma coisa que não é mais Nossa. É complicado porque o cidadão acima de tudo não é a questão do território, ele precisa se sentir camalaense e muitas pessoas estão agora em outro município mas são Camalaenses de coração, então uma questão complexa, que a gente tem que debater eu não sei se cabe mais eu na minha, talvez na minha inocência, mas irei fazer isso irei pedir que essas áreas voltem pra gente, não é por nada não é só por a questão do pertencimento, eu sei que isso é uma Lei Estadual foi feito um estudo por o IBGE e por órgãos competentes, mas eu acho que a gente pode fazer isso de forma junta de forma insula é pedir isso, porque as pessoas que estão ali não se sentem parte do outro município, mas se sente parte da gente então eu acho que é justo não sei se vamos conseguir não depende só de nós, Depende de estudos e também não vou chegar aqui a tem que ser não a gente tem que ouvir o porque que foi feito um estudo e certamente teve um embasamento teórico de ideias, enfim, teve uma lógica, mas iremos debater isso e convoca todas as pessoas, os colegas vereadores, funcionários da casa, o público para gente ver esse debate, sei que muitas vezes a gente é avesso a reuniões mas é necessário se reunir, é necessário debater temas de tamanha relevância, e aproveitar também para convocá-los para na terça-feira, como esse ano em termos de ações administrativas é um ano mais curto por conta das eleições tudo tá tendo se resolver até Julho grande parte das coisas, convoca-los para terça-feira a gente vai ter o orçamento democrático, uma conversa do nosso município lá na praça de eventos né, os meninos que são articuladores foi que me informaram isso não é uma promoção da prefeitura, mas são dos próprios mobilizadores e logo logo acho que já semana que vem vai ter o orçamento democrático na cidade de Monteiro, a planária é esse mês ainda pelo passado é de suma importância nós tivemos conquistas inegáveis com o orçamento democrático, a gente colocou no orçamento democrático o ano passado né, a gente sugeriu a pavimentação asfáltica das ruas principais para fazer a ligação de uma ponta de um asfalto a outra, e vai ser feito né acho que agora por volta de junho e estará sendo feito, claro isso se tornou uma ideia em todo estado mas a gente pediu antes no orçamento democrático, pediu o asfaltamento dos 2 Km para o Pindurão no orçamento democrático ano passado né, claro eu não tô dizendo pedi muito não foi Bira que pediu foi Bira conseguiu, não eu pedi outros agentes políticos e somaram Mas o que importa é o feito, não importa quem pediu importa que será feito e a população será beneficiada. Então a gente tem que falar, a gente tem que expor colocar as nossas ideias são três propostas geralmente propostas são diante do mais coletivo tem mais força estão convocados para estarem atentos a estes movimentos, e que a gente possa pessoal buscar sempre o diálogo buscar sempre saber o que é verdade o que não é, porque a gente vive realmente muitos boatos muitas conversas E aí se fala uma coisa absurdas, não tô dizendo só de mim, estou

11



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalaugmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

dizendo de todo mundo tem que as pessoas possam ir afundo perguntar onde o viu, como foi que o viu, se procede, se não procede, para a gente não tá sendo agente e divulgador de coisas que não fazem sentido, muito obrigado que Deus abençoe a todos vocês. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 13 de maio de 2022.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA

Secretária da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS

Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INÓ

1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO

2º Secretário

12

ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Órgão	01001	CAMARA MUNICIPAL DE CAMALAU	Meta	Unid. Medida
Ação	1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA	UNIDADE
Ação	1002	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	EXEC. DE OBRAS NO PRÉDIO DA CÂMARA	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02002	GABINETE DO PREFEITO		
Ação	1033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação	1003	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE
Ação	1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
Ação	1035	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação	1036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação	1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UNIDADE
Ação	1008	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLA	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADE
				Sub-Total R\$
Órgão	02008	DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO		
Ação	1010	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULT	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA.	UNIDADE
Ação	1011	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TUR	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PARA LAZER E TURISMO	UNIDADE
Ação	1012	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPOR	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	UNIDADE
Ação	1037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação	1045	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE
				Sub-Total R\$

Rovisi

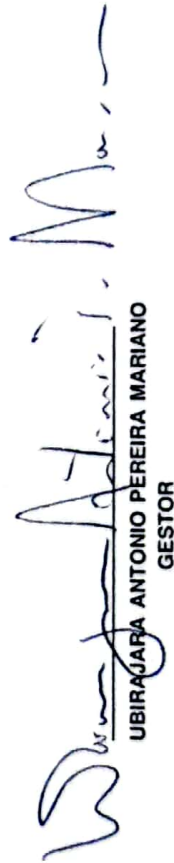


ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAU (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

ARF (LRF, art4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	300.000,00	
Dívidas em Processos de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Frustação de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00	
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00	
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00	

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:30:54


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAUÁ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)


Órgão	Descrição	Meta	Unid. Medida
02009	SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS		
Ação 1013	AMPLIAÇÃO/REF.DE PROCES.ARMAZE DISTRIB.DO PESCADO	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO PESCADO	UNIDADE
Ação 1014	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	UNIDADE
Ação 1015	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS	UNIDADE
Ação 1016	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	UNIDADE
Ação 1017	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE
Ação 1018	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	IMPLANT.DE ESPAÇO PARA FOMENTO DO COMÉRCIO	UNIDADE
Ação 1038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
Ação 1040	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E RECUPERADOS	ATIVIDADE
Ação 1041	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES	AÇUDES CONSTRUÍDOS, RECUPERADOS E AMPLIADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação 1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLI	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação 1020	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE
Ação 1021	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES	UNIDADE
Ação 1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE
Ação 1023	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE JARDINS E PRAÇAS	UNIDADE
Ação 1024	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação 1025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO SIST.DE ABASTECIMENTO DÁGUA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	UNIDADE
Ação 1026	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE
Ação 1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação 1029	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS	UNIDADE
Ação 1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação 1042	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL	GALPÃO P/ GARAGEM DA FROTA MUNICIPAL CONSTRUÍDO	ATIVIDADE
Ação 1044	CONST.E REF. DE PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS	PASSAG.MOLH.BUEIROS E MATA-BURROS CONST. E REFORMADOS	UNIDADE
			Sub-Total R\$
06006	SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ação 1004	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAU	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
Ação 1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	UNIDADE

R. M. S.

ESTADO DA PARAÍBA
43-CAMALAUÍ (EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O SETOR DE SAÚDE	UNIDADE
Ação 1043 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
Ação 1046 CONST. DE CASAS E MELHORIA HABITACIONAL	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE
Ação 1047 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UNIDADE
Sub-Total R\$		
Órgão 11011 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL		
Ação 1031 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE
Ação 1032 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE
Ação 1039 AQUISIÇÃO DE VEICULO	VEICULO ADQUIRIDO	ATIVIDADE
Sub-Total R\$		
Total R\$		

Sistema: PJPCTB(v8.00.013), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 14/04/2022 e hora de emissão: 08:31:25


UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
GESTOR

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/08/2022 às 16:09:02 foi protocolizado o documento sob o N° 78425/22 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 04/08/2022

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	1cf96bf57d09d82fdf17a87818bb91de
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	25ffb8a9fea962aecb0a08c121e0c81e
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	84eaac0f9a249da2641cfefad6a8039b
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	0b1cce77d133dbb1697dc4764e4bf37f
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	867323b8669ae9f5fa67cc964957d85d
6) Outros Anexos	Sim	6f67fdbcf4ff104e3c564544ef15fb28

João Pessoa, 04 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal I - DEAGM I

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal I - DIAGM I

Documento nº	78425/22
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Camalaú
Responsável	UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Assunto	Avaliação da LDO 2023
Exercício	2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA LDO**1 Introdução**

Trata o presente relatório de levantamento sobre a conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2023 (Doc. TC nº 78425/22) em relação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orgânicas dos Municípios.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO 2023 - foi enviada a esta Corte de Contas em 04 de agosto de 2022.

A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	Sim
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	Sim
2.3. Prova de realização de Audiência Pública durante o correspondente processo legislativo?	Sim
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	Sim

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	Sim
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	Sim
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	Sim
2.9. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	Sim
2.10. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	Sim
2.11. Reserva de contingência?	Sim
2.12. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	Sim
2.13. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	Sim
2.14. Anexo de Metas Fiscais?	Sim
2.15. Anexo de Riscos Fiscais?	Sim

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se que não foram constatadas inconformidades.

4 Alerta

Não é necessária a emissão de alerta, tendo em vista os resultados verificados.

Relatório gerado automaticamente por processo eletrônico em 25 de outubro de 2022.

Assinado em 27 de Outubro de 2022



Sebastião Taveira Neto
Mat. 3702961
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 26 de Outubro de 2022



Gláucio Barreto Xavier
Mat. 3703568
CHEFE DE DEPARTAMENTO